# CHAMAMENTO PÚBLICO

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2025

**O MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.125.161/0001-77, com sede na Praça JK s/nº - Centro de Unaí-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando Chamamento Público, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** visando a seleção de empresa para elaboração de projetos e execução de empreendimento residencial localizado no loteamento Núcleo Campo Jardim, no Bairro Mamoeiro, nas Ruas Antônio Oliveira Lepesqueur, Nilson Gabriel de Paulo e Alvim Vitor da Silva, imóvel registrado sob a matrícula mãe nº 62.394, no Município de Unaí-MG com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) – Faixa I com agente financeiro autorizado a operar o referido programa, especialmente a Caixa Econômica Federal, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.924/23.

Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste edital pelos sites www.pefeituraunai.mg.gov.br ou www.bnc.org.br ou www.pncp.gov.br.

Os documentos da habilitação e proposta técnica deverão ser apresentados na forma eletrônica pela BNC (Bolsa Nacional de Compras): Endereço Eletrônico: bnc.org.br

O credenciamento, com a devida entrega da documentação de habilitação e proposta técnica, terá início no dia 06/10/2025 a conferencia da documentação dar-se-á no dia 28/10/2025 às 09:00 horas sendo seu resultado divulgado em no máximo em 05 (cinco) dias úteis. O processo de credenciamento permanecerá disponível até 06/10/2026.

Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas, bem como as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

### 1. DO OBJETO

**1.1** É objeto do presente Edital é a seleção de empresa para elaboração de projetos e execução de empreendimento residencial localizado no loteamento Núcleo Campo Jardim, no Bairro Mamoeiro, nas Ruas Antônio Oliveira Lepesqueur, Nilson Gabriel de Paulo e Alvim Vitor da Silva, imóvel registrado sob a matrícula mãe nº 62.394, no Município de Unaí-MG com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) – Faixa I com agente financeiro autorizado a operar o referido programa, especialmente a Caixa Econômica Federal nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A forma de execução do fornecimento, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**1.3** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2** Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

**2.3** Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Unaí-MG.

**2.3.1** Também não será admitida a participação de interessados que possuam em seu quadro societário servidores públicos ou agentes políticos municipais, bem como com vínculo de parentesco até o terceiro grau, que sejam detentores de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

**2.4** Os documentos exigidos deverão apresentados na plataforma www.bnc.or.br

**2.5** Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

**2.6** Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

**2.7** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

## 3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS INTERESSADOS

**3.1.** Os interessados deverão estar previamente cadastrados na PLATAFORMA BBC - https://bnc.org.br/ e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação mencionada no item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência.

**3.2.** Todas as especificações do objeto constantes no Termo de Referência vinculam o interessado.

**3.3.** Sendo a documentação dos interessados pontuadas e avaliadas conforme as disposições a seguir:

| ITEM | QUESITOS TÉCNICOS | PONTOS TOTAIS |
|---|---|---|
| a) | Cadastro no CREA/CAU há mais de 3 (três) anos | 5,0 |
| b) | Comprovação que a empresa possui em seu quadro social ou permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação. | 5,0 |
| c) | Apresentar habilitação para operar com a Caixa Econômica Federal – Análise de Risco (GERIC) | 5,0 |
| d) | Atestado de qualificação/certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) | 5,0 |
| e) | Quantidade de Unidades contratadas com recursos do PMCMV ou Programa Casa Verde e Amarela - conforme ofício expedido pela Caixa Econômica Federal indicando: Obra – Cidade – Faixa – Qtde - Data | |
| | Entre 100 a 500 unidades | 1,0 (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação) |
| | Entre 501 a 1.000 unidades | 2,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação) |
| | Entre 1.001 a 1.800 unidades | 3,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação) |
| | Entre 1.801 a 2.200 unidades | 4,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação) |
| | Acima de 2.201 unidades | 5,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação) |
| f) | Prazo de Execução da Obra (conforme declaração - Anexo II do TR): | Máximo 5,0 pontos |
| | – Até 12 meses | 5,0 pontos |
| | – De 13 a 18 meses | 4,0 pontos |
| | – De 19 a 24 meses | 3,0 pontos |
| | - De 25 a 30 meses | 2,0 pontos |
| | - Acima de 30 meses | 1,0 pontos |
| **Total de pontos: soma dos pontos Técnicos (máximo = 30 pontos)** | | |

## 4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

### a. Relativos à habilitação jurídica

**a)** Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

**b)** Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

**c)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

**d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato

social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

**e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

**f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

**g)** Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

**b. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

**b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

**c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d)** Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**e)** Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

**f)** Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

**g)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**c. Relativos à qualificação econômico-financeira**

**a)** Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento.

**b)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**c)** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**d)** Caso a empresa interessada(o) apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**e)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**f)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

**g)** Os balanços deverão ser apresentados, de acordo com as seguintes exigências:

**g1.** Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem ter sido, cumulativamente:

• registrados e arquivados na junta comercial;

• publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;

• publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

**g2.** Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da credenciado (ou em outro órgão equivalente) e assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária, com os competentes termos de abertura e de encerramento.

**h)** As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**d. Relativos à qualificação técnica**

**a)** Registro ou Inscrição do profissional na entidade profissional competente;

**b)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe Técnica de trabalho que se responsabilizará pelos serviços;

**c)** A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o interessado tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

**d)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);

**e)** Para atendimento do disposto é admitido o somatório de atestados, desde que esta soma permita aferir a existência de qualificação técnica compatível com as características do objeto desta contratação.

**f)** Comprovação do interessado de possuir em seu quadro de pessoal, na data em que anteceder a assinatura do contrato, profissional(is) de nível

superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços compatíveis com o objeto desta contratação;

**g)** Entende-se, como pertencente ao quadro de pessoal do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o interessado;

**h)** Caso o licitante seja cooperativa, a comprovação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação dos respectivos atos de inscrição;

**i)** A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**j)** No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do art. 67, § 1º e art. 70, da Lei n° 14.133, de 2021, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

**k)** O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

**l)** Comprovante de conformidade com o PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NO HABITAT (PBQP - H), junto ao Ministério das Cidades, conforme exigência da portaria MCID 725/20223 para fins de pontuação.

**m)** Termo de Manifestação de Interesse correspondente ao ANEXO I deste TR, devidamente preenchido, até a data da abertura do envelope de documentação para habilitação;

**n)** Declaração de número de unidades produzidas no âmbito da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no PMCMV (Programa Minha Casa Minha Vida), para fins de pontuação.

**o)** Tal declaração será de responsabilidade da empresa proponente sujeita a confirmação no sistema da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**p)** A declaração poderá ser em nome da empresa proponente ou do seu profissional responsável, que deverá ser acompanhada de ART- CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou CAT-CREA (Certidão de Acervo Técnico) em nome do profissional a ser responsável pela execução do empreendimento.

**q)** O vínculo empregatício do profissional responsável será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e da ficha de registro de empregado.

**r)** O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

**s)** O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do instrumento vigente de contrato de prestação de serviços ou de cópia autenticada, devendo a avença estar em plena vigência na data de apresentação.

**t)** Declaração do prazo de execução da obra, conforme Anexo II deste TR, para fins de pontuação.

**u)** Apresentação de memorial descritivo com todas as especificações constantes no projeto de edificações (modelo caixa ou próprio) de acordo com as normas constantes da Portaria 725 do M.Cidades, Item a ser analisado pela Comissão de Contratação somente em caso de empate após apuração dos pontos totais obtidos entre os proponentes conforme quadro de pontuação.

**e. Documentos complementares**

**a)** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

**b)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

f. Caso o interessado se faça representar por meio de procurador, faz-se necessária apresentação de:

**a)** Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

**b)** Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público.

## 5. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

b. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação em prazo não superior a 01 (um) dia útil, contado a partir da data final de entrega e o resultado publicado no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

c. O agente poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

d. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em

complementar a documentação necessária.

## 6. DOS RECURSOS

a. O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão do Agente de Contratação via plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras).

b. O recurso terá efeito suspensivo.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

a. Após a análise documental, o Agente de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

b. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

c. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

d. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico https://www.prefeituraunai.mg.gov.br e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## 8. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

a. A Prefeitura Municipal de Unaí-MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

b. Aqueles que se recusarem, sem justificativa aceita pela Administração, a executar os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

c. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

d. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

e. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para tomada de decisão.

f. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do fornecimento objeto deste Edital.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

a. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, diretamente na plataforma www.bnc.org.br em até 03 (três) dias úteis.

b. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

## 10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

### 10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**10.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**10.1.3.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**10.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

**10.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**10.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**10.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**10.1.9.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**8.1.10.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;

**8.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**8.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados do art. 105 da Lei Nº 14.133, de 2021.

**8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**8.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.2.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**8.2.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**8.2.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

b. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Unaí-MG.

c. O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação atinente à matéria.

d. A Prefeitura Municipal de Unaí-MG poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer

direito a reembolso, indenização ou compensação.

e. O credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credeciamento, caso seja constatada qualquer irregularidaded na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital ou na legislação pertinente.

f. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11. ANEXOS DO EDITAL

a. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - DFD, ETP e Termo de Referência;

Anexo II - Declaração Conjunta

Anexo III - Minuta do Credenciamento

Unaí-MG, 29 de setembro de 2025.

Igor de Melo Alves
Assessor de Compras e Licitaçãoes

**ANEXO I**

**DFD, ETP e TERMO DE REFERÊNCIA**

Disponíveis para download em: **www.prefeituraunai.mg.gov.br** ou **www.bnc.org.br** ou **www.pncp.gov.br**

# ANEXO II

## MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público para seleção de empresa para elaboração de projetos e execução de empreendimento residencial localizado no loteamento Núcleo Campo Jardim, no Bairro Mamoeiro, nas Ruas Antônio Oliveira Lepesqueur, Nilson Gabriel de Paulo e Alvim Vitor da Silva, imóvel registrado sob a matrícula mãe nº 62.394, no Município de Unaí-MG com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) – Faixa I com agente financeiro autorizado a operar o referido programa, especialmente a Caixa Econômica Federal nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Município de Unaí-MG, concluído o processo de seleção instituído pelo Edital de Credenciamento nº 005/2025, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

(qualificação da empresa selecionada)

A empresa selecionada deverá apresentar junto à Instituição Financeira, a proposta selecionada neste chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pelo Agente Financeiro - Caixa Econômica Federal.

## ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2025

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° xxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

**1)** QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

**2)** QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

**3)** QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 005/2025, acatando-as em sua totalidade;

**4)** QUE tem conhecimento das regras de execução dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado